

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 /2.022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001 /2.022

Ementa: propõe alteração no texto orgânico da Lei Orgânica Municipal na forma que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do que preceituam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda ao Texto Orgânico:

Art. 1º - Insere o § 8º ao artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art 95

§ 8º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais farão jus ao 1/3 (terço) de férias e ao 13º salário.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú, 10 de junho de 2.022.

Mesa Diretora

Italo Francisco Gonçalves Medeiros
P R E S I D E N T E

VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL
Primeira Secretária

Isabelly Pinheiro Praxedes
Segunda Secretária

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 71230262

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/06/2022. EDIÇÃO 1422. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>